

LEI Nº 784, de 27 de junho de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Conciclo - Conselho de Turismo da Região do Ciclo do Café.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, ao Conciclo - Conselho de Turismo da Região do Ciclo do Café, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a ser pago em 03 (três) parcelas anuais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o ano de 2005 à 2008.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT - 11401854100152097 - ED - 335041, que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de julho de 2005.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal